



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATO Nº179/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BALDIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA DEZAIRE IMPORT LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE O Município de BALDIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635 Centro Baldim, MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhaes, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA O **DEZAIRE IMPORT LTDA**, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº8905, bairro Boqueirão, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-000, cujo CNPJ é 05.998.655/0001-14, neste ato representada pelo sócio Sergio Fiore dos Santos Marineli, CPF 024.738.839-47.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS 1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão 003/2021 - decorrente da Ata de Registro de Preços 007/2021 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 073/2014 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a Contratação de empresa para Fornecimento dos Kit's de Higiene e Proteção contra a COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	-----------------------	-------------------	----------------

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



01	750	UND	Kit Higiene pessoal contendo: *02 máscaras em algodão camada dupla lavável e reutilizável personalizada em 01 cor 01 lado, com estampa a definir no ato da solicitação. *01 frasco álcool em gel hidratado 70% de 60 ml. *Personalização no frasco do álcool em gel, sabonete líquido em adesivo vinílico em 4 cores, com estampa a definir no ato da solicitação. *01 toalha de mão, em tecido atalhado tinto, barra com viscose, 100% algodão- Toalha sem personalização. * 1 – Necessaire em PVC cristal com fechamento em zip zap, personalizada em silkscreen – 1 cor, com estampa a definir no ato da solicitação.	R\$13,80	R\$ 10.350,00
02	750	UND	Squeeze 500 ML, estampada em SILK 1 cor, com estampa a definir no ato da solicitação, de plástico com tampa e bico de PVC (Silicone), produto atóxico.	R\$1,80	R\$ 1.350,00
Total				11.700,00	

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do processo licitatório nº 013/2021, Pregão Presencial 003/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



2.2- Recebida a autorização de fornecimento a contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias, Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2021, podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido.

3.3.1 A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021 quais sejam:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.32.00

02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00

02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.32.00

02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00

02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.32.00

02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00

02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00

02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.32.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 052/2020 do município de Felício dos Santos e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Baldim/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES .

8.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos. 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1- Advertência por escrito;

1.2- Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30 % do valor do contrato;

1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por m período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art 7 ◀ da Lei nº 10.520/02.

1.4- Rescisão da contratação

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CLÁUSULA X –

DO FORO 10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Baldim/MG, 19 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

CPF

CPF

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br